



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.281 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para suplementação orçamentaria pelo Superavit Financeiro do exercício anterior e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de **R\$ 401.514,84 (quatrocentos e um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Valor
36	100	02.03.00-04.124.0002.2.008	3.1.90.11.00-Vencos e Vantagens Fixas - P. Civil	1.000,00
38	100	02.04.00-04.122.0002.2.009	3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado	30.000,00
40	100	02.04.00-04.122.0002.2.009	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis	15.000,00
44	100	02.04.00-04.122.0002.2.009	3.3.90.30.00-Material de Consumo	12.000,00
56	100	02.04.00-04.122.0002.2.012	3.1.90.11.00-Vencos e Vantagens Fixas - P. Civil	3.000,00
61	100	02.04.00-12.122.0002.2.011	3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia Informação	8.000,00
62	100	02.05.00-04.122.0002.2.013	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	9.000,00
65	100	02.05.00-04.123.0002.2.014	3.1.90.11.00-Vencos e Vantagens Fixas - P. Civil	8.000,00
69	100	02.05.00-04.123.0002.2.014	3.3.90.55.00-Serviços de Consultoria	3.000,00
70	100	02.05.00-04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00-Outros Serv. Terceiro P. Jurídica	210.000,00
293	229	02.16.01-08.244.0012.2.076	4.4.90.52.00-Equipamentos Material Permanente	102.514,84
Total Geral				401.514,84

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, ao 05 dias do mês de dezembro de 2022**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesusney Lima Pereira

Código Identificador:EB67CAB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/12/2022. Edição 3405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>